



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. OBJETO

1.1 Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos de formação continuada e consultoria especializada em educação para docentes, gestores e monitores da Rede Municipal de Educação no ano de 2026.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O procedimento inicial para o planejamento da contratação para o registro de preços, consiste na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD emitido pelo setor requisitante, o qual materializa-se através do presente documento. Neste sentido, faço as justificativas para a contratação e previsões quantitativas para os serviços, conforme abaixo, para que em seguida, a equipe de planejamento, possa através deste, elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Educação

3.2 Responsável pelo levantamento da demanda: Raynner Wilker Ferreira André

3.3 Contatos:

3.3.1 E-mail: educação@pains.mg.gov.br

3.3.2 Telefone: 37.3323.2381 – WhatsApp: (37) 99834-9610

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de atualização e especialização dos seus quadros de profissionais (docentes, gestores e monitores). A complexidade das novas diretrizes da educação inclusiva e as metas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

alfabetização exigem conhecimentos técnicos que ultrapassam a rotina administrativa interna.

- **Limitação Interna:** A Secretaria não dispõe, em seu quadro de servidores permanentes, de equipe dedicada exclusivamente à pesquisa acadêmica e formação de formadores com a carga horária e expertise multifacetada necessária para os temas propostos (AEE, Gestão e Alfabetização).
- **Lacuna de Capacitação:** Identificou-se uma demanda crescente no suporte a alunos com deficiência (Programa Incluir) e na necessidade de ferramentas modernas de gestão escolar.

5. ALINHAMENTO COM A L.O.A.

5.1 Executando o levantamento desta demanda nota-se que a presente contratação possui perfeita consonância com os objetivos estratégicos, no que diz respeito ao desenvolvimento da execução do objeto, mais especialmente quanto ao objetivo de aumentar a eficiência nos serviços prestados. Neste contexto, é possível verificar, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA - vigente, que a presente contratação foi devidamente incluída na última revisão realizada no mesmo dispositivo, sendo assim, em tese, possível o prosseguimento do processo de contratação.

6. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Serviços técnicos especializados para a execução de 500 horas de formação e consultoria, com a realização de 02 seminários presenciais anuais, distribuídas em 08 eixos estratégicos.

- 1) Programa Alfabetização para Todos – 40 horas
- 2) Programa Trilhas do Conhecimento – 40 horas
- 3) Programa Academia de Gestores – 50 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4) Programa Incluir - Formação para Monitores – 140 horas
- 5) Programa Incluir - Formação para Professores de Apoio – 40 horas
- 6) Programa Incluir - Formação para Professores do AEE – 100 horas
- 7) Escola de Pais (Modalidade Híbrida) – 40 horas
- 8) Consultoria Especializada em Educação – 50 horas
- Seminários Presenciais Anuais – 02 seminários

7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1 Os quantitativos acima descritos foram elaborados através da compatibilidade de demandas entre as áreas requisitantes e, também, levando-se em consideração às demandas pré-avaliadas de contratações anteriores.

8. DATA ESTIMADA PREVISTA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

15/01/2026.

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 **Nome:** Renata de Azevedo Alves da Silveira - **Cargo:** Coordenadora de Projetos Pedagógicos

10. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Não há Plano de Contratação Anual vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains/MG, 10 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Raynner Wilker Ferreira André

Aprovado por:

Secretária Municipal de Educação

Assessoria de Controle Interno e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO		
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos de formação continuada e consultoria especializada em educação para docentes, gestores e monitores da Rede Municipal de Educação no ano de 2026.		
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor total
01	Organização e realização do Programa de Formação Continuada, com a execução de capacitação, dos profissionais da educação, por meio da ministração de cursos, do monitoramento e do acompanhamento da gestão e demais atividades com a finalidade de aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação, contemplando os seguintes serviços: - Programa Alfabetização para Todos - Programa Trilhas do Conhecimento - Programa Academia de Gestores - Programa Incluir - Formação para Monitores - Programa Incluir - Formação para Professores de Apoio - Programa Incluir - Formação para Professores do AEE - Escola de Pais (Modalidade Híbrida) - Consultoria Especializada em Educação - Seminários Presenciais Anuais O programa será realizado no período de janeiro a dezembro de 2026, com carga horária total de 500 horas.	R\$ 334.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS		
2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO		
Somente a Secretaria de Educação está envolvida para garantir que tal contratação aconteça como previsto.		
2.3 – DEMANDA (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)		
Os programas e cargas horárias a serem executados entre os meses de janeiro e dezembro de 2026 são:		
Item	DIVISÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA
01	Programa Alfabetização para Todos	40 horas
02	Programa Trilhas do Conhecimento	40 horas
03	Programa Academia de Gestores	50 horas
04	Programa Incluir - Formação para Monitores	140 horas
05	Programa Incluir - Formação para Professores de Apoio	40 horas
06	Programa Incluir - Formação para Professores do AEE	100 horas
07	Escola de Pais (Modalidade Híbrida)	40 horas
08	Consultoria Especializada em Educação	50 horas
09	Seminários Presenciais Anuais	02 un.
2.4 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO		
Os itens enumerados são necessários para sanar os problemas dispostos anteriormente.		
2.5 – NATUREZA DO OBJETO		
Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos de formação continuada e consultoria especializada em educação, visando o fortalecimento das políticas de educação e inclusão do Município, promovendo a qualificação técnica de docentes, gestores e monitores.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto. Para melhor controle e fiscalização da CONTRATANTE, sobre o serviço prestado, optou-se pelo pagamento do serviço em parcelas mensais.

2.7 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por Procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A administração pública municipal identificou a necessidade de promover a capacitação dos profissionais da educação da rede pública municipal, com foco na atuação junto a docentes, gestores e monitores. A ausência de formação continuada estruturada nessa área tem dificultado a implementação efetiva de práticas educacionais eficientes, comprometendo o direito à educação equitativa e de qualidade para todos os alunos. Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possa oferecer uma formação técnica e pedagógica adequada aos desafios enfrentados pelos educadores. A contratação permitirá oferecer formação qualificada, com suporte técnico e acompanhamento, de forma a fortalecer a atuação desses agentes públicos frente à diversidade presente no ambiente escolar. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação representa um investimento estratégico para a melhoria da qualidade da educação municipal, promovendo a equidade, o respeito à diversidade e a valorização dos profissionais da educação. Ao oferecer uma formação estruturada, conduzida por equipe especializada e com experiência comprovada, espera-se transformar práticas pedagógicas e consolidar a política de inclusão nas unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

escolares, com impacto direto na aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes atendidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de prestação de serviços.
- ✓ Supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.
- ✓ Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Observar a forma de execução dos serviços prevista no presente Termo, na proposta comercial encaminhada e, ainda, o Cronograma de Atividades posteriormente aprovado pela Administração Municipal.
- ✓ Cobrir por sua conta os gastos decorrentes de prestação de serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- ✓ Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante execução dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

- ✓ Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não atendam à qualidade e às condições previamente contratadas.
- ✓ Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- ✓ Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- ✓ A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos na presente Ata/Contrato e no Termo de Referência.
- ✓ Comunicar ao Município de Pains acerca da impossibilidade de cumprimento de quaisquer serviços previstos no objeto da contratação, mediante aviso formal ao CONTRATANTE no prazo de antecedência de, no mínimo, 48h da data prevista para realização do serviço.
- ✓ Fornecimento completo dos materiais didáticos a serem utilizados durante o Programa, pelos professores, como apostilas, cartilhas, livros, slides utilizados em aulas, dentre outros que se mostrarem necessários para a efetiva execução do objeto.
- ✓ Fornecimento de todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento dos serviços previstos.
- ✓ Em hipótese alguma promover a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- ✓ Nos valores apresentados na proposta, deve contemplar as despesas diretas e indiretas, garantindo a plena execução dos serviços com qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e administrativas aplicáveis como: fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

- ✓ Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da autorização de fornecimento.
- ✓ Os serviços serão prestados no seguinte endereço: a combinar com a Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Após a finalização do serviço, o CONTRATANTE terá o prazo de 10 dias úteis para verificar o atendimento integral das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato com a CONTRATADA PARA SANAR A DIVERGÊNCIA.
- ✓ Na hipótese de COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com O OBJETO REGISTRADO/CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS;
- ✓ Quando, durante o prazo de garantia, os serviços executados apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a correção em 10 dias úteis, às suas expensas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação: (37) 3323-2381 - educacao@pains.mg.gov.br.
WhatsApp: (37) 99834-9610

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas.
 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução das atividades do mês.
- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Luiza da Consolação Furtado e Silva

Fiscal do Contrato: Renata de Azevedo Alves da Silveira

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado para a contratação do objeto:

Item	Serviços	Custo Unit.	Qtd	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
------	----------	-------------	-----	-------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

01	Serviços técnicos de formação continuada e consultoria especializada em educação.	-	01	R\$ 334.810,00	1.500.1001
VALOR TOTAL				R\$ 334.810,00	

8.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, e o prazo de execução será de janeiro a dezembro de 2026.

8.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 020301123611202203233903900

Ficha: 127

Fonte de recurso: 1.500

Dotação: 02030112365120220343.3903900

Ficha: 147

Fonte de recurso: 1.500

Dotação: 020301123651202203533903900

Ficha: 156

Fonte de recurso: 1.500

9 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, descrição dos serviços e validade mínima de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

Justificativa para Contratação Direta

A presente contratação encontra amparo no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos seguintes termos:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV - para contratação de instituição brasileira, inclusive fundação, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária o apoio, a recuperação de egressos, o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Diferente da inexigibilidade (que foca na inviabilidade de competição), a **Dispensa por este inciso** foca na natureza jurídica da instituição e na convergência de propósitos entre a entidade e a Administração Pública, visando o desenvolvimento institucional e o aprimoramento do ensino.

A contratação do IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a coerência técnica e a efetividade das políticas públicas educacionais em desenvolvimento no município de Pains/MG, especialmente no que se refere à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. No exercício contratual encerrado em dezembro, o IBGP executou com êxito o Programa INCLUIR, promovendo ações formativas, diagnósticas e organizacionais que resultaram na elaboração das Diretrizes Municipais da Educação Especial Inclusiva, documento estruturante construído de forma colaborativa com a rede municipal de ensino e amplamente validado pela comunidade escolar. O trabalho desenvolvido apresentou resultados significativos, reconhecidos por gestores, professores, profissionais de apoio, famílias e demais atores envolvidos no processo educacional, consolidando uma base normativa sólida e alinhada à legislação vigente. Diante desse cenário, torna-se imprescindível garantir a continuidade do processo iniciado, uma vez que a elaboração das diretrizes representa apenas uma etapa da política pública inclusiva. O momento atual exige a implementação efetiva dessas diretrizes, sua tradução em práticas pedagógicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

fluxos administrativos, organização do Atendimento Educacional Especializado, formação continuada dos profissionais e fortalecimento da gestão educacional, evitando rupturas metodológicas, retrabalho institucional ou descaracterização dos princípios já estabelecidos. A escolha do IBGP para a continuidade das ações fundamenta-se em seu domínio técnico e metodológico sobre o processo já desenvolvido, no conhecimento aprofundado da realidade educacional do município de Pains e na capacidade comprovada de atuar de forma sistêmica, articulando formação continuada, consultoria especializada e apoio à construção de políticas públicas municipais. A substituição da instituição responsável pela fase de concepção e normatização poderia comprometer a coerência pedagógica, a fidelidade às diretrizes elaboradas e a efetividade da política inclusiva em implementação. Ressalta-se que a atuação do IBGP não se limita à execução de formações pontuais, mas compreende um trabalho de assessoria técnica especializada, voltado à consolidação de políticas públicas educacionais sustentáveis, com foco na gestão baseada em evidências, na qualificação das práticas pedagógicas e no fortalecimento da educação inclusiva como política de Estado e não como ação isolada de governo. Além disso, a continuidade da parceria com o IBGP atende aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e interesse público, uma vez que aproveita o investimento já realizado pelo município na construção das diretrizes, potencializa os resultados alcançados e assegura a implementação qualificada das ações previstas, com menor risco operacional e maior impacto educacional. Portanto, a contratação do IBGP revela-se tecnicamente adequada, pedagogicamente necessária e administrativamente justificável, garantindo a implementação das Diretrizes Municipais da Educação Especial Inclusiva e a construção efetiva das políticas públicas municipais de Educação Especial, com foco no direito à aprendizagem, na equidade e na inclusão de todos os estudantes da rede municipal de ensino de Pains/MG.

10 – DA QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

- A instituição deverá comprovar sua natureza de entidade sem fins lucrativos mediante estatuto social devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:

- Deverá demonstrar compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e o objeto desta contratação.
- A inquestionável reputação profissional será comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Equipe Técnica: Os instrutores e consultores deverão possuir formação acadêmica e experiência comprovada nas áreas específicas de cada programa.

11 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que para este Termo de Referência não foi elaborado Estudos Preliminares.

Pains/MG, 10 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Raynner Wilker Ferreira André

Aprovado por:

Luiza da Consolação Furtado e Silva
Secretária Municipal de Educação

Assessoria de Controle Interno e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos seguintes termos:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV - para contratação de instituição brasileira, inclusive fundação, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária o apoio, a recuperação de egressos, o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Diferente da inexigibilidade (que foca na inviabilidade de competição), a **Dispensa por este inciso** foca na natureza jurídica da instituição e na convergência de propósitos entre a entidade e a Administração Pública, visando o desenvolvimento institucional e o aprimoramento do ensino.

2. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS (RAZÃO DA ESCOLHA)

A escolha da instituição fundamenta-se no preenchimento cumulativo dos requisitos legais exigidos pela Nova Lei de Licitações:

1. **Natureza Jurídica:** A contratada é instituição brasileira sem fins lucrativos, conforme comprovado em seu estatuto social.
2. **Pertinência Estatutária:** O objeto da proposta (formação continuada, consultoria em educação e inclusão) está diretamente alinhado às finalidades institucionais de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional previstas no estatuto da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3. Inquestionável Reputação Ética e Profissional: A instituição detém histórico de excelência na prestação de serviços similares, comprovado por atestados de capacidade técnica e reconhecimento no setor educacional, o que confere segurança jurídica e técnica à Secretaria Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E VANTAGEM PARA O MUNICÍPIO

A contratação do IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a coerência técnica e a efetividade das políticas públicas educacionais em desenvolvimento no município de Pains/MG, especialmente no que se refere à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. No exercício contratual encerrado em dezembro, o IBGP executou com êxito o Programa INCLUIR, promovendo ações formativas, diagnósticas e organizacionais que resultaram na elaboração das Diretrizes Municipais da Educação Especial Inclusiva, documento estruturante construído de forma colaborativa com a rede municipal de ensino e amplamente validado pela comunidade escolar. O trabalho desenvolvido apresentou resultados significativos, reconhecidos por gestores, professores, profissionais de apoio, famílias e demais atores envolvidos no processo educacional, consolidando uma base normativa sólida e alinhada à legislação vigente. Diante desse cenário, torna-se imprescindível garantir a continuidade do processo iniciado, uma vez que a elaboração das diretrizes representa apenas uma etapa da política pública inclusiva. O momento atual exige a implementação efetiva dessas diretrizes, sua tradução em práticas pedagógicas, fluxos administrativos, organização do Atendimento Educacional Especializado, formação continuada dos profissionais e fortalecimento da gestão educacional, evitando rupturas metodológicas, retrabalho institucional ou descaracterização dos princípios já estabelecidos. A escolha do IBGP para a continuidade das ações fundamenta-se em seu domínio técnico e metodológico sobre o processo já desenvolvido, no conhecimento aprofundado da realidade educacional do município de Pains e na capacidade comprovada de atuar de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

sistêmica, articulando formação continuada, consultoria especializada e apoio à construção de políticas públicas municipais. A substituição da instituição responsável pela fase de concepção e normatização poderia comprometer a coerência pedagógica, a fidelidade às diretrizes elaboradas e a efetividade da política inclusiva em implementação. Ressalta-se que a atuação do IBGP não se limita à execução de formações pontuais, mas compreende um trabalho de assessoria técnica especializada, voltado à consolidação de políticas públicas educacionais sustentáveis, com foco na gestão baseada em evidências, na qualificação das práticas pedagógicas e no fortalecimento da educação inclusiva como política de Estado e não como ação isolada de governo. Além disso, a continuidade da parceria com o IBGP atende aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e interesse público, uma vez que aproveita o investimento já realizado pelo município na construção das diretrizes, potencializa os resultados alcançados e assegura a implementação qualificada das ações previstas, com menor risco operacional e maior impacto educacional. Portanto, a contratação do IBGP revela-se tecnicamente adequada, pedagogicamente necessária e administrativamente justificável, garantindo a implementação das Diretrizes Municipais da Educação Especial Inclusiva e a construção efetiva das políticas públicas municipais de Educação Especial, com foco no direito à aprendizagem, na equidade e na inclusão de todos os estudantes da rede municipal de ensino de Pains/MG.

4. DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (ECONOMICIDADE)

A análise da adequação de preços foi realizada a partir da comparação entre três propostas comerciais válidas, obtidas junto a instituições especializadas na prestação de serviços técnicos de formação continuada e consultoria educacional, todas contemplando 500 horas de formação e consultoria, além da realização de 02 (dois) seminários presenciais anuais, com execução prevista para o período de janeiro a dezembro de 2026.

Foram analisadas as seguintes propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Instituto Gestão Resultado – IGR: R\$ 360.720,00
- Instituto Sophia Belo Horizonte – ISBH: R\$ 385.100,00
- Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP: R\$ 334.810,00

Após a análise comparativa, verifica-se que a proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP é a mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar o menor valor global, sendo R\$ 25.910,00 inferior à proposta do IGR e R\$ 50.290,00 inferior à proposta do ISBH, sem prejuízo do escopo, da carga horária total, da metodologia de execução (online, presencial e híbrida) ou das condições de pagamento. Ressalta-se que a proposta do IBGP contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos, não havendo previsão de custos adicionais ao Município, assegurando a execução dos serviços com qualidade técnica e conformidade administrativa.

A presente escolha atende ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípios das contratações públicas, dentre outros, a economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como ao art. 23 da mesma Lei, que determina que a estimativa de preços deve ser compatível com os valores praticados no mercado, observada a vantajosidade para a Administração. Adicionalmente, a contratação está em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, assegurando a melhor relação custo-benefício.

Dessa forma, resta devidamente comprovada a adequação dos preços e a economicidade da proposta apresentada pelo IBGP, revelando-se esta a opção mais vantajosa para o Município de Pains/MG, sob os aspectos técnico, financeiro e legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o pleno atendimento aos requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, bem como a comprovada capacidade técnica da instituição para a prestação de serviços de formação continuada e desenvolvimento institucional, e especialmente a adequação dos preços e a economicidade da proposta, conforme demonstrado no item 4. DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (ECONOMICIDADE), conclui-se pela viabilidade, legalidade e conveniência da contratação direta do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP. A análise comparativa entre as propostas evidencia que a do IBGP apresenta o menor valor global, sendo mais vantajosa à Administração Pública, sem prejuízo do escopo, da carga horária, da metodologia de execução ou da qualidade técnica dos serviços, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos dos arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021. Assim, resta devidamente comprovado que a contratação pretendida assegura a melhor relação custo-benefício, garantindo a execução integral do objeto, sem custos adicionais ao Município, e revelando-se a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro e legal, para o atendimento das demandas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026.

Pains/MG, 10 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Raynner Wilker Ferreira André



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Aprovado por:

Secretária Municipal de Educação

Assessoria de Controle Interno e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), para prestação de serviços técnicos de formação continuada e consultoria especializada em educação para docentes, gestores e monitores da Rede Municipal de Educação no ano de 2026, conforme Termo de Referência.

Pains – MG, 26 de Fevereiro de 2026

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:3631
5338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial, ou=40330832000190,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2026.02.26 13:18:09 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências, previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, Art 75, XV, ratifica o Processo Licitatório Nº 017/2026 – Dispensa de Licitação Nº 011/2026, destinado à contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), para prestação de serviços técnicos de formação continuada e consultoria especializada em educação para docentes, gestores e monitores da Rede Municipal de Educação no ano de 2026, conforme Termo de Referência; no valor global total de **R\$ 334.810,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais) por ano** – conforme cronograma de execução previsto nos autos do processo, em favor de **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**.

Pains – MG, 04 de Março de 2026

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2026.03.04 09:29:12 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal